



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O N° 2.743/2022

**DISPÕE ACERCA DO USO DE MÁSCARAS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o baixo índice de contágio da COVID-19, bem como as medidas de flexibilização adotadas pelo Estado e autoridades sanitárias, com notória redução dos casos de COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica facultada a utilização de máscara de proteção facial para a circulação ou permanência em espaços públicos ou privados, ao ar livre, bem como em ambientes e locais fechados no âmbito do município de Amaral Ferrador.

Parágrafo único- Permanece obrigatória a utilização de máscara de proteção facial em estabelecimentos destinados à prestação de serviços em saúde, públicos ou privados, tais como hospital, postos de saúde, laboratórios de exames, dentre outros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de agosto de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração